



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
EDITAL Nº 021/2023 NO WWW.LICITANET.COM.BR

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 032/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **10 de outubro de 2023** às **07h00min** até o dia **23 de outubro de 2023** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **23 de outubro de 2023** às **08h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **23 de outubro de 2023** às **08h20min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitanet.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de**

Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R\$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
01	Arame Farpado rolo 500m	UND.	BR0441647	15	769,79	11.546,85	EXCLUSIVA
02	Arame Recozido 18	Quilo	BR0362061	500	31,91	15.955,00	EXCLUSIVA
03	Arame Liso 10	Quilo	BR0225307	300	34,45	10.335,00	EXCLUSIVA
04	Arame Liso 12	Quilo	BR0225307	300	35,73	10.719,00	EXCLUSIVA
05	Areia de Barreira	M³	BR0348315	300	131,14	39.342,00	EXCLUSIVA
06	Areia Lavada	M³	BR0216954	900	137,59	123.831,00	AMPLA
07	Areia Lavada	M³	BR0216954	300	137,59	41.277,00	RESERVADA 25% ME e EPP
08	Argamassa 20 kg	Saco	BR0315173	700	35,34	24.738,00	EXCLUSIVA
09	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	BR0315173	300	47,34	14.202,00	EXCLUSIVA
10	Brita nº19	M³	BR021695	450	138,76	62.442,00	AMPLA
11	Brita nº19	M³	BR021695	150	138,76	20.814,00	RESERVADA 25% ME e EPP
12	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M²	BR0478212	1.125	68,26	76.792,50	AMPLA
13	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M²	BR0478212	375	68,26	25.597,50	RESERVADA 25% ME e EPP
14	Cerâmica	M²	BR0395657	1.000	40,00	40.000,00	EXCLUSIVA
15	Cerâmica 10x10cm	M²	BR0395657	700	50,14	35.098,00	EXCLUSIVA
16	Porcelanato	M²	BR0325536	700	94,70	66.290,00	EXCLUSIVA
17	Cobogó 50x50cm	UND.	BR0483992	100	38,03	3.803,00	EXCLUSIVA
18	Cimento saco 50kg	Saco	BR0216964	6.000	42,37	254.220,00	AMPLA
19	Cimento saco 50kg	Saco	BR0216964	2.000	42,37	84.740,00	RESERVADA 25% ME e EPP
20	Corda nylon 8mm	Metro	BR0349729	200	3,01	602,00	EXCLUSIVA
21	Corda nylon 10mm	Metro	BR0349729	200	3,53	706,00	EXCLUSIVA
22	Corda nylon 12mm	Metro	BR0349729	200	5,07	1.014,00	EXCLUSIVA
23	Contra-verga 1m	UND.	-	50	42,20	2.110,00	EXCLUSIVA
24	Contra-verga 1,50m	UND.	-	50	50,39	2.519,50	EXCLUSIVA
25	Contra-verga 2,00m	UND.	-	50	60,76	3.038,00	EXCLUSIVA
26	Contra-verga 3,50m	UND.	-	50	91,78	4.589,00	EXCLUSIVA
27	Ferro 1/2" varão de 12m	UND.	BR0602573	400	129,77	51.908,00	EXCLUSIVA
28	Ferro 1/4" varão de 12m	UND.	BR0602573	200	85,24	17.048,00	EXCLUSIVA
29	Ferro 3/8" varão de 12m	UND.	BR0602573	700	106,25	74.375,00	EXCLUSIVA
30	Ferro 4.2 varão de 12m	UND.	BR0602573	200	74,24	14.848,00	EXCLUSIVA
31	Ferro 5.0 varão de 12m	UND.	BR0602573	300	91,99	27.597,00	EXCLUSIVA
32	Ferro 5/16" varão 12m	UND.	BR0602573	300	92,34	27.702,00	EXCLUSIVA
33	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	BR0443761	50	238,38	11.919,00	EXCLUSIVA
34	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	BR0443761	50	222,38	11.119,00	EXCLUSIVA
35	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	BR0443761	100	268,63	26.863,00	EXCLUSIVA
36	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	UND.	BR0446122	150	135,47	20.320,50	EXCLUSIVA
37	Forro PVC	M²	BR0111155	1.500	35,04	52.560,00	EXCLUSIVA
38	Gesso	Quilo	BR0256485	1.000	5,72	5.720,00	EXCLUSIVA
39	Placas de gesso para forro	M²	BR0460371	300	86,83	26.049,00	EXCLUSIVA
40	Placas de gesso para divisórias	M²	BR0460371	150	87,16	13.074,00	EXCLUSIVA
41	Laje Pré-moldada (inclusive nervura)	M²	BR0601096	150	73,62	11.043,00	EXCLUSIVA
42	Meio Fio Granítico	Metro	BR0604231	500	27,14	13.570,00	EXCLUSIVA
43	Meio Fio Pré-Moldado	Metro	BR0604231	600	39,91	23.946,00	EXCLUSIVA
44	Pedra granítica (paralelepípedo)	UND.	BR0111053	20.000	1,88	37.600,00	EXCLUSIVA
45	Pedra Rachão	M³	BR0607590	750	134,32	100.740,00	AMPLA
46	Pedra Rachão	M³	BR0607590	250	134,32	33.580,00	RESERVADA 25% ME e EPP
47	Rejunte	Quilo	BR0325149	400	28,61	11.444,00	EXCLUSIVA

48	Telha Canal tipo colonial	UND.	BR0600334	20.000	2,04	40.800,00	EXCLUSIVA
49	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	UND.	BR0603798	200	43,58	8.716,00	EXCLUSIVA
50	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44 6mm	UND.	BR0603798	1.000	52,57	52.570,00	EXCLUSIVA
51	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m	UND.	BR0483559	50	428,83	21.441,50	EXCLUSIVA
52	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m	UND.	BR0451491	100	348,09	34.809,00	EXCLUSIVA
53	Tijolo 8 furos grandes	UND.	BR0240512	150.000	0,97	145.500,00	AMPLA
54	Tijolo 8 furos grandes	UND.	BR0240512	50.000	0,97	48.500,00	RESERVADA 25% ME e EPP
55	Anel de concreto pré-moldado 60cm	UND.	BR0471737	500	121,88	60.940,00	EXCLUSIVA
56	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	UND.	BR0473370	500	153,08	76.540,00	EXCLUSIVA
57	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	UND.	BR0250915	200	58,44	11.688,00	EXCLUSIVA
58	Estaca de madeira 220cm	UND.	BR0486387	500	16,82	8.410,00	EXCLUSIVA
59	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	UND.	BR0478218	100	50,63	5.063,00	EXCLUSIVA
60	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	UND.	BR0478218	100	59,63	5.963,00	EXCLUSIVA
61	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	UND.	BR0478218	100	66,30	6.630,00	EXCLUSIVA
62	Tubo de concreto armado 0,60m	UND.	BR0603995	700	58,74	41.118,00	EXCLUSIVA
63	Tubo de concreto armado 0,80m	UND.	BR0603995	700	63,24	44.268,00	EXCLUSIVA
64	Tubo de concreto armado 1,00m	UND.	BR0603995	600	70,74	42.444,00	EXCLUSIVA
65	Tubo de concreto simples 0,40m	UND.	BR0603995	700	61,74	43.218,00	EXCLUSIVA
66	Tubo de concreto simples 0,60m	UND.	BR0603995	200	63,74	12.748,00	EXCLUSIVA
67	Pó de pedra	M³	BR0486732	750	140,61	105.457,50	AMPLA
68	Pó de pedra	M³	BR0486732	250	140,61	35.152,50	RESERVADA 25% ME e EPP
69	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	UND.	BR0440999	50	629,75	31.487,50	EXCLUSIVA
70	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	UND.	BR0440999	50	467,75	23.387,50	EXCLUSIVA
71	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	UND.	BR0440999	50	406,42	20.321,00	EXCLUSIVA
72	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m	UND.	BR0440999	100	291,75	29.175,00	EXCLUSIVA
73	Brocha para pintura 19 x 7 cm	UND.	BR0465869	100	8,41	841,00	EXCLUSIVA
74	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	BR0329857	1.000	20,58	20.580,00	EXCLUSIVA
75	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	Lata	BR0345336	500	67,22	33.610,00	EXCLUSIVA
76	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	Lata	BR0472317	300	66,49	19.947,00	EXCLUSIVA
77	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	BR0605546	450	235,89	106.150,50	AMPLA
78	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	BR0605546	150	235,89	35.383,50	RESERVADA 25% ME e EPP
79	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6ml	Galão	BR0459866	375	165,71	62.141,25	AMPLA
80	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6ml	Galão	BR0459866	125	165,71	20.713,75	RESERVADA 25% ME e EPP
81	Espátula aço cabo madeira 10	UND.	BR0372154	50	16,14	807,00	EXCLUSIVA
82	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	UND.	BR0321023	200	8,73	1.746,00	EXCLUSIVA
83	Folha de lixa para ferro	UND.	BR0313531	500	4,27	2.135,00	EXCLUSIVA
84	Folha de lixa para madeira	UND.	BR0360667	500	2,52	1.260,00	EXCLUSIVA
85	Rolo lâ de carneiro 23 cm	UND.	BR0603253	100	27,51	2.751,00	EXCLUSIVA
86	Solvente gl c/ 5 lts	Galão	BR0478951	350	88,98	31.143,00	EXCLUSIVA
87	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	BR0392454	375	172,51	64.691,25	AMPLA
88	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	BR0392454	125	172,51	21.563,75	RESERVADA 25% ME e EPP
89	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0600895	300	222,32	66.696,00	EXCLUSIVA
90	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	BR0300786	300	248,21	74.463,00	AMPLA
91	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	BR0300786	100	248,21	24.821,00	RESERVADA 25% ME e EPP
92	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0485573	300	423,38	127.014,00	AMPLA
93	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0485573	100	423,38	42.338,00	RESERVADA 25% ME e EPP
94	Tinta para piso azul gl c/ 3,6ml	Galão	BR0485573	225	335,00	75.375,00	AMPLA
95	Tinta para piso azul gl c/ 3,6ml	Galão	BR0485573	75	335,00	25.125,00	RESERVADA 25% ME e EPP
96	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	UND.	BR060236	30	9,45	283,50	EXCLUSIVA
97	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	UND.	BR060236	30	10,40	312,00	EXCLUSIVA
98	Trincha simples multiuso de 3"	UND.	BR060236	30	13,99	419,70	EXCLUSIVA
99	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	Galão	-	300	195,37	58.611,00	EXCLUSIVA
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO							
100	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	UND.	-	300	11,82	3.546,00	EXCLUSIVA
101	Assento sanitário almofadado	UND.	BR0396476	100	65,54	6.554,00	EXCLUSIVA
102	Assento sanitário universal	UND.	BR0396476	100	48,74	4.874,00	EXCLUSIVA
103	Bacia sanitário acoplada	UND.	BR0262438	50	338,75	16.937,50	EXCLUSIVA
104	Bacia sanitário convencional	UND.	BR0452039	50	318,14	15.907,00	EXCLUSIVA
105	Balcão em marmorite 1 m	UND.	BR0239757	10	757,41	7.574,10	EXCLUSIVA
106	Balcão em marmorite 1,2m	UND.	BR0239757	10	860,74	8.607,40	EXCLUSIVA
107	Balcão em marmorite 1,5 m	UND.	BR0239757	10	965,41	9.654,10	EXCLUSIVA

108	Boia pq cx d'água 1/2"	UND.	BR0320018	100	24,26	2.426,00	EXCLUSIVA
109	Boia pq cx d'água 3/4"	UND.	BR0320018	100	24,66	2.466,00	EXCLUSIVA
110	Bolsa para descarga	UND.	BR0480514	150	13,92	2.088,00	EXCLUSIVA
111	Bomba centrifuga 1/2 cv bivolt	UND.	BR0461085	20	936,12	18.722,40	EXCLUSIVA
112	Bomba centrifuga 1 cv bivolt	UND.	BR0461085	10	1.161,12	11.611,20	EXCLUSIVA
113	Bomba centrifuga 1 1/2 cv bivolt	UND.	BR0461085	10	1.658,85	16.588,50	EXCLUSIVA
114	Bomba centrifuga 2cv bivolt	UND.	BR0461085	10	1.391,37	13.913,70	EXCLUSIVA
115	Caixa d'água 1000 l fibra	UND.	BR0338056	20	562,32	11.246,40	EXCLUSIVA
116	Caixa d'água 2000 l fibra	UND.	BR0441749	40	1.313,34	52.533,60	EXCLUSIVA
117	Caixa d'água 3000 l fibra	UND.	BR0343621	20	1.796,87	35.937,40	EXCLUSIVA
118	Caixa d'água 5000 l fibra	UND.	BR0353858	23	3.360,84	77.299,32	AMPLA
119	Caixa d'água 5000 l fibra	UND.	BR0353858	07	3.360,84	23.525,88	RESERVADA 25% ME e EPP
120	Caixa d'água 10.000 l fibra	UND.	BR0357603	15	5.386,39	80.795,85	AMPLA
121	Caixa d'água 10.000 l fibra	UND.	BR0357603	05	5.386,39	26.931,95	RESERVADA 25% ME e EPP
122	Caixa d'água 20.000 l fibra	UND.	BR0483178	08	13.434,69	107.477,52	AMPLA
123	Caixa d'água 20.000 l fibra	UND.	BR0483178	02	13.434,69	26.869,38	RESERVADA 25% ME e EPP
124	Caixa de descarga plástica	UND.	BR0480852	200	65,75	13.150,00	EXCLUSIVA
125	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	UND.	-	2.250	79,02	177.795,00	AMPLA
126	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	UND.	-	750	79,02	59.265,00	RESERVADA 25% ME e EPP
127	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	UND.	-	1.500	225,08	337.620,00	AMPLA
128	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	UND.	-	500	225,08	112.540,00	RESERVADA 25% ME e EPP
129	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	UND.	-	375	430,82	161.557,50	AMPLA
130	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	UND.	-	125	430,82	53.852,50	RESERVADA 25% ME e EPP
131	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	UND.	-	200	38,33	7.666,00	EXCLUSIVA
132	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	UND.	-	300	54,23	16.269,00	EXCLUSIVA
133	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	UND.	-	100	77,32	7.732,00	EXCLUSIVA
134	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	UND.	-	200	21,63	4.326,00	EXCLUSIVA
135	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	UND.	-	500	23,21	11.605,00	EXCLUSIVA
136	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	UND.	-	1.000	44,29	44.290,00	EXCLUSIVA
137	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	UND.	-	500	87,84	43.920,00	EXCLUSIVA
138	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	UND.	-	375	205,27	76.976,25	AMPLA
139	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	UND.	-	125	205,27	25.658,75	RESERVADA 25% ME e EPP
140	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	UND.	-	500	137,60	68.800,00	EXCLUSIVA
141	Chicote comum 30 cm	UND.	-	200	103,80	20.760,00	EXCLUSIVA
142	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	UND.	BR0287830	50	24,69	1.234,50	EXCLUSIVA
143	Fita de teflon	UND.	BR0444317	200	28,79	5.758,00	EXCLUSIVA
144	Joelho es. 100 mm primário	UND.	BR0607474	700	10,94	7.658,00	EXCLUSIVA
145	Joelho es. 150 mm primário	UND.	BR0486492	700	35,37	24.759,00	EXCLUSIVA
146	Joelho es. 200 mm primário	UND.	BR0485504	375	171,59	64.346,25	AMPLA
147	Joelho es. 200 mm primário	UND.	BR0485504	125	171,59	21.448,75	RESERVADA 25% ME e EPP
148	Joelho es. 50 mm primário	UND.	BR0608802	200	13,14	2.628,00	EXCLUSIVA
149	Joelho es. 75 mm primário	UND.	BR0606621	200	16,91	3.382,00	EXCLUSIVA
150	Joelho es. 40 mm primário	UND.	BR0602583	200	9,28	1.856,00	EXCLUSIVA
151	Joelho es. 100 mm 45°	UND.	BR0607474	200	11,18	2.236,00	EXCLUSIVA
152	Joelho es. 150 mm 45°	UND.	BR0486492	200	45,23	9.046,00	EXCLUSIVA
153	Joelho es. 200 mm 45°	UND.	BR0485504	100	182,93	18.293,00	EXCLUSIVA
154	Joelho es. 50 mm 45°	UND.	BR0608802	100	13,26	1.326,00	EXCLUSIVA
155	Joelho es. 75 mm 45°	UND.	BR0606621	100	15,94	1.594,00	EXCLUSIVA
156	Joelho es. 40 mm 45°	UND.	BR0602583	100	9,80	980,00	EXCLUSIVA
157	Joelho soldável 20mm	UND.	BR0601486	200	5,56	1.112,00	EXCLUSIVA
158	Joelho soldável 25 mm	UND.	BR0487708	300	3,91	1.173,00	EXCLUSIVA
159	Joelho soldável 32 mm	UND.	BR0483204	300	6,52	1.956,00	EXCLUSIVA
160	Joelho soldável 50 mm	UND.	BR0483202	50	9,85	492,50	EXCLUSIVA
161	Joelho soldável 60 mm	UND.	BR0483195	50	28,22	1.411,00	EXCLUSIVA
162	Joelho soldável 75 mm	UND.	BR0480460	50	31,43	1.571,50	EXCLUSIVA
163	Joelho soldável 20mm 45°	UND.	BR0472901	50	3,95	197,50	EXCLUSIVA
164	Lâmina de Serra	UND.	BR0603134	100	24,76	2.476,00	EXCLUSIVA
165	Lavatório de Louça branco s/ coluna	UND.	BR0600692	50	161,14	8.057,00	EXCLUSIVA
166	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	UND.	BR0455723	20	114,38	2.287,60	EXCLUSIVA
167	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	UND.	BR0455722	20	144,37	2.887,40	EXCLUSIVA
168	Ralo comum	UND.	BR0440830	100	15,03	1.503,00	EXCLUSIVA
169	Ralo sanfonado	UND.	BR0440830	100	28,46	2.846,00	EXCLUSIVA
170	Registro Pass. De Metal 1"	UND.	BR0287157	40	110,19	4.407,60	EXCLUSIVA
171	Registro Pass. De Metal 1/2.	UND.	BR0287157	40	94,17	3.766,80	EXCLUSIVA

172	Registro Pass. De Metal 3/4.	UND.	BR0287157	40	91,69	3.667,60	EXCLUSIVA
173	Sifão sanfonado universal branco	UND.	BR0330196	150	16,16	2.424,00	EXCLUSIVA
174	Tê esq. 100 mm primário	UND.	BR0607474	300	14,36	4.308,00	EXCLUSIVA
175	Tê esq. 150 mm primário	UND.	BR0486656	300	62,60	18.780,00	EXCLUSIVA
176	Tê esq. 200 mm primário	UND.	BR0485504	100	318,26	31.826,00	EXCLUSIVA
177	Tê esq. 50 mm primário	UND.	BR0605612	100	16,60	1.660,00	EXCLUSIVA
178	Tê esq. 75 mm primário	UND.	BR0606621	100	23,62	2.362,00	EXCLUSIVA
179	Tê esq. 40 mm primário	UND.	BR0602583	150	14,66	2.199,00	EXCLUSIVA
180	Tê sd. 20 mm	UND.	-	100	2,19	219,00	EXCLUSIVA
181	Tê sd. 25 mm	UND.	-	200	2,43	486,00	EXCLUSIVA
182	Tê sd.40 mm	UND.	-	200	10,13	2.026,00	EXCLUSIVA
183	Tê sd.32 mm	UND.	-	200	4,83	966,00	EXCLUSIVA
184	Tê sd. 50 mm	UND.	-	200	10,75	2.150,00	EXCLUSIVA
185	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	UND.	BR0601522	150	18,35	2.752,50	EXCLUSIVA
186	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	UND.	BR0601522	150	17,60	2.640,00	EXCLUSIVA
187	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	UND.	BR0601522	150	14,35	2.152,50	EXCLUSIVA
188	Torneira de passagem sold. 20	UND.	BR0298069	150	20,25	3.037,50	EXCLUSIVA
189	Torneira de passagem sold. 25	UND.	BR0298069	150	19,39	2.908,50	EXCLUSIVA
190	Torneira de passagem sold. 32	UND.	BR0298069	150	33,06	4.959,00	EXCLUSIVA
191	Torneira de plástico lavatório 1/2	UND.	BR0601522	150	20,72	3.108,00	EXCLUSIVA
192	Torneira de plástico lavatório 3/4	UND.	BR0449646	150	17,43	2.614,50	EXCLUSIVA
193	Torneira para pia 1/2	UND.	BR0601522	150	30,86	4.629,00	EXCLUSIVA
194	Torneira para pia 3/4	UND.	BR0449646	150	32,56	4.884,00	EXCLUSIVA
195	Tubo para caixa de descarga	UND.	-	200	17,33	3.466,00	EXCLUSIVA
196	Válvula para lavatório cut	UND.	BR0322738	100	15,32	1.532,00	EXCLUSIVA
197	Válvula para lavatório log	UND.	BR0322738	100	18,09	1.809,00	EXCLUSIVA
198	Válvula para pia	UND.	BR0304269	150	27,59	4.138,50	EXCLUSIVA
199	Adaptador de 1/2 x 20	UND.	BR0454111	100	1,74	174,00	EXCLUSIVA
200	Adaptador de 3/4 x 25	UND.	BR0454111	100	1,91	191,00	EXCLUSIVA
201	Adaptador de 20 x 1/2	UND.	BR0384704	100	2,63	263,00	EXCLUSIVA
202	Adaptador de 25 x 3/4	UND.	BR0384704	100	3,10	310,00	EXCLUSIVA
203	Joelho KR de 20 x 1/2	UND.	BR0469367	200	6,01	1.202,00	EXCLUSIVA
204	Joelho KR de 25 x 3/4	UND.	BR0469367	200	6,05	1.210,00	EXCLUSIVA
205	Tê LR de 20 x 1/2	UND.	-	200	4,48	896,00	EXCLUSIVA
206	Tê LR de 25 x 3/4	UND.	-	200	6,26	1.252,00	EXCLUSIVA
207	Luva de Látex	UND.	BR0235290	200	11,31	2.262,00	EXCLUSIVA
208	Tê de redução sd. 25-20 mm	UND.	-	100	4,39	439,00	EXCLUSIVA
209	Tê de redução sd. 32-25 mm	UND.	-	100	6,71	671,00	EXCLUSIVA
210	Tê de redução sd. 40-32 mm	UND.	-	100	11,37	1.137,00	EXCLUSIVA
211	Tê de redução esq. 200-150 mm	UND.	-	30	413,78	12.413,40	EXCLUSIVA
212	Tê de redução esq. 150-100 mm	UND.	-	100	96,54	9.654,00	EXCLUSIVA
213	Tê de redução esq. 100-75 mm	UND.	-	50	39,57	1.978,50	EXCLUSIVA
214	Tê de redução esq. 100-50 mm	UND.	-	50	35,82	1.791,00	EXCLUSIVA
215	Tê de redução esq. 75-50 mm	UND.	-	50	31,13	1.556,50	EXCLUSIVA
216	Tê de redução esq. 50-40 mm	UND.	-	50	13,09	654,50	EXCLUSIVA
217	Luva de redução sd. 25-20 mm	UND.	BR0462498	50	4,23	211,50	EXCLUSIVA
218	Luva de redução sd. 32-25 mm	UND.	BR0441019	100	3,39	339,00	EXCLUSIVA
219	Luva de redução sd. 40-32 mm	UND.	BR0344128	50	7,92	396,00	EXCLUSIVA
220	Luva de redução esq. 200-150 mm	UND.	BR0395311	50	54,88	2.744,00	EXCLUSIVA
221	Luva de redução esq. 150-100 mm	UND.	BR0395311	50	81,06	4.053,00	EXCLUSIVA
222	Luva de redução esq. 100-75 mm	UND.	BR0451999	50	19,17	958,50	EXCLUSIVA
223	Luva de redução esq. 100-50 mm	UND.	BR0452639	50	14,34	717,00	EXCLUSIVA
224	Luva de redução esq. 75-50 mm	UND.	BR0451999	50	13,59	679,50	EXCLUSIVA
225	Luva de redução esq. 50-40 mm	UND.	BR0452639	50	9,45	472,50	EXCLUSIVA
MATERIAL ELÉTRICO							
226	Bocal com Rabicho	UND.	BR0292034	200	6,04	1.208,00	EXCLUSIVA
227	Bocal decorativo	UND.	BR0610540	200	10,29	2.058,00	EXCLUSIVA
228	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	UND.	BR0472779	200	167,84	33.568,00	EXCLUSIVA
229	Cabo de 10 mm peça com 100m	UND.	BR0426993	10	806,74	8.067,40	EXCLUSIVA
230	Cabo 2,5 mm peça com 100m	UND.	BR0413636	300	230,68	69.204,00	EXCLUSIVA
231	Cabo de 4 mm peça com 100m	UND.	BR0323937	150	352,89	52.933,50	EXCLUSIVA
232	Cabo de 6 mm peça com 100m	UND.	BR0413619	70	521,94	36.535,80	EXCLUSIVA
233	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	UND.	BR0472779	50	414,25	20.712,50	EXCLUSIVA
234	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	UND.	BR0472779	70	567,92	39.754,40	EXCLUSIVA
235	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	UND.	BR0472779	50	851,25	42.562,50	EXCLUSIVA
236	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	UND.	BR0445146	20	565,08	11.301,60	EXCLUSIVA
237	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	UND.	BR0445146	50	801,94	40.097,00	EXCLUSIVA
238	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	UND.	BR0445146	30	1.181,94	35.458,20	EXCLUSIVA
239	Caixa de Mufa em PVC 2 X 4	UND.	-	300	2,20	660,00	EXCLUSIVA
240	Caixa de Mufa em PVC 4 X 4	UND.	-	200	3,41	682,00	EXCLUSIVA
241	Caixa de Mufa em PVC p/ teto	UND.	-	100	4,04	404,00	EXCLUSIVA
242	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	UND.	BR0354329	20	104,35	2.087,00	EXCLUSIVA
243	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	UND.	BR0354329	50	73,75	3.687,50	EXCLUSIVA
244	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	UND.	BR0354329	50	81,21	4.060,50	EXCLUSIVA
245	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	UND.	BR0354329	50	171,05	8.552,50	EXCLUSIVA
246	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	UND.	BR0354329	50	102,36	5.118,00	EXCLUSIVA
247	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	UND.	BR0410615	200	20,88	4.176,00	EXCLUSIVA
248	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	UND.	BR0410615	200	27,39	5.478,00	EXCLUSIVA
249	Canuit 1"	Metro	-	1.000	2,79	2.790,00	EXCLUSIVA

250	Canuit 1/2"	Metro	-	500	2,95	1.475,00	EXCLUSIVA
251	Canuit 3/4"	Metro	-	1.000	3,43	3.430,00	EXCLUSIVA
252	Conjunto Astop	UND.	-	50	26,39	1.319,50	EXCLUSIVA
253	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	UND.	-	20	385,21	7.704,20	EXCLUSIVA
254	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	UND.	-	50	514,98	25.749,00	EXCLUSIVA
255	Curva 90° 1"	UND.	BR0354156	20	4,80	96,00	EXCLUSIVA
256	Curva 90° 1/2"	UND.	BR0354156	10	2,30	23,00	EXCLUSIVA
257	Curva 90° 3/4	UND.	BR0354156	20	3,03	60,60	EXCLUSIVA
258	Disjuntor 100 trifásico	UND.	BR0337922	10	150,15	1.501,50	EXCLUSIVA
259	Disjuntor 30 trifásico	UND.	BR0337922	30	58,47	1.754,10	EXCLUSIVA
260	Disjuntor 40 trifásico	UND.	BR0337922	30	65,22	1.956,60	EXCLUSIVA
261	Disjuntor 50 trifásico	UND.	BR0337922	30	65,22	1.956,60	EXCLUSIVA
262	Disjuntor 60 trifásico	UND.	BR0337922	30	65,22	1.956,60	EXCLUSIVA
263	Disjuntor monofásico 10-A	UND.	BR0344846	50	17,75	887,50	EXCLUSIVA
264	Disjuntor monofásico 15-A	UND.	BR0344846	50	17,81	890,50	EXCLUSIVA
265	Disjuntor monofásico 20-A	UND.	BR0344846	50	17,81	890,50	EXCLUSIVA
266	Disjuntor monofásico 30-A	UND.	BR0344846	50	17,81	890,50	EXCLUSIVA
267	Disjuntor monofásico 40-A	UND.	BR0344846	50	18,81	940,50	EXCLUSIVA
268	Disjuntor monofásico 50-A	UND.	BR0344846	20	18,81	376,20	EXCLUSIVA
269	Fita de Alta Fusão	UND.	BR0416145	100	21,60	2.160,00	EXCLUSIVA
270	Fita Isolante 20m	UND.	BR0604732	400	9,11	3.644,00	EXCLUSIVA
271	Garfo Fêmea	UND.	-	50	5,94	297,00	EXCLUSIVA
272	Garfo Macho 2 pinos	UND.	BR0445144	50	9,30	465,00	EXCLUSIVA
273	Garfo Macho 3 pinos	UND.	BR0445144	50	10,27	513,50	EXCLUSIVA
274	Interruptor 1 Estágio	UND.	BR0603204	50	1.023,00	51.150,00	EXCLUSIVA
275	Interruptor 1 Estágio + tomada	UND.	BR0603204	50	17,66	883,00	EXCLUSIVA
276	Interruptor 2 estágio	UND.	BR0603204	50	15,69	784,50	EXCLUSIVA
277	Interruptor 2 estágio + tomada	UND.	BR0603204	50	20,25	1.012,50	EXCLUSIVA
278	Interruptor 3 estágio	UND.	BR0603204	50	18,35	917,50	EXCLUSIVA
279	Interruptor externo	UND.	BR0212368	50	11,03	551,50	EXCLUSIVA
280	Interruptor linha X	UND.	BR0335612	50	13,85	692,50	EXCLUSIVA
281	Lâmpada incandescente 100w	UND.	BR0392390	300	17,04	5.112,00	EXCLUSIVA
282	Lâmpada Eletrônica 20	UND.	BR0281857	500	13,23	6.615,00	EXCLUSIVA
283	Lâmpada Eletrônica 25	UND.	BR0349215	500	20,94	10.470,00	EXCLUSIVA
284	Lâmpada eletrônica 35	UND.	BR0349215	500	40,39	20.195,00	EXCLUSIVA
285	Lâmpada eletrônica 50	UND.	BR0349215	400	48,31	19.324,00	EXCLUSIVA
286	Luminária led de embutir quadrada 25w	UND.	BR0429410	600	42,41	25.446,00	EXCLUSIVA
287	Luminária led de sobrepor quadrada 25w	UND.	BR0429410	500	43,38	21.690,00	EXCLUSIVA
288	Refletor led 200w de potência	UND.	-	100	161,44	16.144,00	EXCLUSIVA
289	Luva eletroduto 1"	UND.	BR0469283	50	3,57	178,50	EXCLUSIVA
290	Luva eletroduto 1/2"	UND.	BR0469283	50	3,07	153,50	EXCLUSIVA
291	Luva eletroduto 3/4"	UND.	BR0469283	50	3,19	159,50	EXCLUSIVA
292	Tampa cega 2 x 4	UND.	BR0432710	100	6,40	640,00	EXCLUSIVA
293	Tampa cega 4 x 4	UND.	BR0432710	50	9,99	499,50	EXCLUSIVA
294	Tomada 2 pino + terra	UND.	BR0363789	200	10,93	2.186,00	EXCLUSIVA
295	Tomada Externa	UND.	BR0303978	50	10,89	544,50	EXCLUSIVA
296	Tomada linha x	UND.	BR0333959	100	19,21	1.921,00	EXCLUSIVA
297	Eletroduto Rígido 1" 3m	UND.	BR0398482	200	21,57	4.314,00	EXCLUSIVA
298	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	UND.	BR0398482	100	24,48	2.448,00	EXCLUSIVA
299	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	UND.	BR0398482	300	24,15	7.245,00	EXCLUSIVA
300	Caixa de inspeção para aterramento	UND.	-	100	13,84	1.384,00	EXCLUSIVA
301	Haste para aterramento	UND.	BR0432013	100	36,21	3.621,00	EXCLUSIVA
302	Conector para aterramento	UND.	BR0486724	100	14,16	1.416,00	EXCLUSIVA
303	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	Metro	-	100	15,86	1.586,00	EXCLUSIVA
304	Conector para fita abraçadeira de aço	UND.	-	100	11,28	1.128,00	EXCLUSIVA
FERRAMENTAS							
305	Alavanca	UND.	BR0483949	20	181,56	3.631,20	EXCLUSIVA
306	Alicate amperímetro digital	UND.	BR0607101	05	160,46	802,30	EXCLUSIVA
307	Alicate belzer n 8	UND.	BR0308626	10	63,94	639,40	EXCLUSIVA
308	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	UND.	BR0411958	05	69,91	349,55	EXCLUSIVA
309	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	UND.	BR0601900	20	37,45	749,00	EXCLUSIVA
310	Ancinho aço com cabo	UND.	BR0601864	50	38,20	1.910,00	EXCLUSIVA
311	Arco de serra zincado regulável	UND.	BR0311040	20	33,54	670,80	EXCLUSIVA
312	Broca de vidia (concreto) 10	UND.	BR0350596	20	20,12	402,40	EXCLUSIVA
313	Broca de vidia (ferro) 8	UND.	BR0350596	20	20,45	409,00	EXCLUSIVA
314	Broca de vidia (madeira) 8	UND.	BR0350596	20	20,78	415,60	EXCLUSIVA
315	Cabo para enxada	UND.	BR0380635	50	26,25	1.312,50	EXCLUSIVA
316	Carro de mão	UND.	BR0602779	50	306,17	15.308,50	EXCLUSIVA
317	Chibanca aço ponta larga	UND.	BR0376821	50	98,74	4.937,00	EXCLUSIVA
318	Colher de pedreiro 9	UND.	BR0441609	50	24,11	1.205,50	EXCLUSIVA
319	Desempenadeira de madeira	UND.	BR0131539	50	19,55	977,50	EXCLUSIVA
320	Disco diamantado seco e úmido	UND.	BR0376675	20	26,10	522,00	EXCLUSIVA
321	Enxada aço batida 3	UND.	BR0471020	25	52,86	1.321,50	EXCLUSIVA
322	Enxada aço jacaré estreita 2,5	UND.	BR0438645	25	47,98	1.199,50	EXCLUSIVA
323	Lixa disco para madeira	UND.	BR0606915	05	3,88	19,40	EXCLUSIVA
324	Martelo de 1 kg	UND.	BR0601580	10	61,65	616,50	EXCLUSIVA
325	Martelo aço polito 29 CM	UND.	BR0441038	05	51,39	256,95	EXCLUSIVA
326	Martelo de unha G	UND.	BR0342460	05	63,67	318,35	EXCLUSIVA

327	Pá aço quadrada com cabo 4"	UND.	BR0483248	50	38,04	1.902,00	EXCLUSIVA
328	Picareta aço ponta estreita	UND.	BR0603268	20	73,00	1.460,00	EXCLUSIVA
329	Prumo de aço 500g	UND.	BR0486376	05	46,84	234,20	EXCLUSIVA
330	Serrote aço 16	UND.	BR0216761	10	36,19	361,90	EXCLUSIVA
331	Talhadeira	UND.	BR0271509	20	27,85	557,00	EXCLUSIVA
332	Torquês aço armador	UND.	BR0472135	5	56,87	284,35	EXCLUSIVA
333	Torquês aço azulejista	UND.	BR0472135	10	47,19	471,90	EXCLUSIVA
334	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	UND.	-	20	53,54	1.070,80	EXCLUSIVA
335	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	UND.	-	05	63,51	317,55	EXCLUSIVA
336	Trena de nylon 100m x 26 mm	UND.	-	05	127,00	635,00	EXCLUSIVA
337	Trena de nylon 50 m x 26 mm	UND.	-	10	71,63	716,30	EXCLUSIVA
338	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos	UND.	BR0132357	01	15.268,84	15.268,84	EXCLUSIVA
339	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP	UND.	-	01	5.942,54	5.942,54	EXCLUSIVA
MATERIAL DE PROTEÇÃO							
340	Bota de borracha cano longo	UND.	BR0239085	50	87,00	4.350,00	EXCLUSIVA
341	Bota de borracha cano curto	UND.	BR0326621	50	86,51	4.325,50	EXCLUSIVA
342	Capa para chuva	UND.	BR0477889	200	41,01	8.202,00	EXCLUSIVA
343	Capacete de segurança completo	UND.	BR0485461	50	77,67	3.883,50	EXCLUSIVA
344	Capacete para eletricista padrão Celpe	UND.	BR0485461	05	85,75	428,75	EXCLUSIVA
345	Cinta de segurança padrão Celpe	UND.	BR0378392	05	310,00	1.550,00	EXCLUSIVA
346	Fita formato x refletiva	UND.	-	50	136,80	6.840,00	EXCLUSIVA
347	Luva de Pano	UND.	BR0441578	50	14,21	710,50	EXCLUSIVA
348	Luva de couro	UND.	BR0343033	50	15,80	790,00	EXCLUSIVA
349	Luva látex	UND.	BR0235290	100	8,37	837,00	EXCLUSIVA
350	Luva para eletricista par	UND.	BR0208968	05	583,64	2.918,20	EXCLUSIVA
351	Luva raspa de couro cano longo	UND.	BR0322141	25	39,42	985,50	EXCLUSIVA
352	Máscara descartável para poeira	UND.	BR0483888	200	6,26	1.252,00	EXCLUSIVA
353	Óculos de proteção ampla visão	UND.	BR0450515	100	21,85	2.185,00	EXCLUSIVA
354	Luvras de borracha cano longo (esgoto)	UND.	BR0477578	200	47,45	9.490,00	EXCLUSIVA
355	Bota borracha cano longo (esgoto)	UND.	BR0239085	150	90,33	13.549,50	EXCLUSIVA
356	Máscara com filtro	UND.	BR0231106	10	20,41	204,10	EXCLUSIVA
357	Fita zebra 10m	UND.	-	200	19,70	3.940,00	EXCLUSIVA
358	Cone de Sinalização	UND.	BR0460721	100	49,82	4.982,00	EXCLUSIVA
359	Cavelete de Sinalização de Plástico	UND.	BR0342186	50	233,63	11.681,50	EXCLUSIVA
FERRAGENS							
360	Bucha de fixação 10	Caixa	-	20	116,08	2.321,60	EXCLUSIVA
361	Bucha de fixação 6	Caixa	-	20	95,06	1.901,20	EXCLUSIVA
362	Bucha de fixação 7	Caixa	-	20	51,10	1.022,00	EXCLUSIVA
363	Bucha de fixação 8	Caixa	-	20	49,04	980,80	EXCLUSIVA
364	Cadeado nº 20	UND.	BR0607771	50	28,71	1.435,50	EXCLUSIVA
365	Cadeado nº 30	UND.	BR0247703	50	38,01	1.900,50	EXCLUSIVA
366	Cadeado nº 40	UND.	BR0607771	50	41,23	2.061,50	EXCLUSIVA
367	Cadeado nº 50	UND.	BR0317135	50	49,38	2.469,00	EXCLUSIVA
368	Caixa de parafuso para dobradiça	UND.	-	10	166,15	1.661,50	EXCLUSIVA
369	Dobradiça de canto 3 1/2	UND.	-	50	27,49	1.374,50	EXCLUSIVA
370	Dobradiça de chumbar	UND.	BR0213478	50	40,99	2.049,50	EXCLUSIVA
371	Dobradiça de cruz	UND.	-	50	22,60	1.130,00	EXCLUSIVA
372	Fechadura comum cilindro 2 voltas	UND.	-	50	75,45	3.772,50	EXCLUSIVA
373	Fechadura de alavanca externa	UND.	-	100	99,58	9.958,00	EXCLUSIVA
374	Fechadura de alavanca interna	UND.	-	100	87,19	8.719,00	EXCLUSIVA
375	Fechadura de alavanca para banheiro	UND.	-	50	88,16	4.408,00	EXCLUSIVA
376	Ferrolho chato 3"	UND.	-	50	19,14	957,00	EXCLUSIVA
377	Ferrolho chato 4"	UND.	-	50	22,69	1.134,50	EXCLUSIVA
378	Ferrolho comum 3"	UND.	BR0227506	50	26,24	1.312,00	EXCLUSIVA
379	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Caixa	BR0212960	10	75,00	750,00	EXCLUSIVA
380	Parafuso de fenda 2"	Caixa	BR0212960	10	96,84	968,40	EXCLUSIVA
381	Parafuso de fenda 2.1/2"	Caixa	BR0212960	10	105,17	1.051,70	EXCLUSIVA
382	Parafuso auto atarraxante fenda	Caixa	BR0212960	10	93,50	935,00	EXCLUSIVA
383	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	UND.	-	200	9,63	1.926,00	EXCLUSIVA
384	Prego 1 1/2 x 13	Quilo	BR0444585	100	30,72	3.072,00	EXCLUSIVA
385	Prego 1" x15	Quilo	BR0444585	100	31,71	3.171,00	EXCLUSIVA
386	Prego 3 x 8	Quilo	BR0444585	100	27,98	2.798,00	EXCLUSIVA
387	Prego 2" x 10	Quilo	BR0444585	100	29,18	2.918,00	EXCLUSIVA
388	Prego 2.1/2 x 10	Quilo	BR0444585	100	28,58	2.858,00	EXCLUSIVA
MADEIRA E ESQUADRIAS							
389	Caibro	Metro	BR0601836	3.000	25,10	75.300,00	AMPLA RESERVADA 25% ME e EPP
390	Caibro	Metro	BR0601836	1.000	25,10	25.100,00	EXCLUSIVA
391	Grade em madeira para porta 90 cm x 2,10 m	UND.	-	50	123,33	6.166,50	EXCLUSIVA
392	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m	UND.	-	100	125,33	12.533,00	EXCLUSIVA
393	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m	UND.	-	100	116,67	11.667,00	EXCLUSIVA
394	Grade em madeira para porta 80 cm x 2,10 m	UND.	-	100	118,18	11.818,00	EXCLUSIVA

395	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	UND.	BR0312491	30	247,28	7.418,40	EXCLUSIVA
396	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	UND.	BR0312491	30	178,07	5.342,10	EXCLUSIVA
397	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	UND.	BR0312491	30	133,69	4.010,70	EXCLUSIVA
398	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	UND.	BR0312491	30	106,45	3.193,50	EXCLUSIVA
399	Linha de madeira 3" x 4 "	Metro	-	700	33,82	23.674,00	EXCLUSIVA
400	Linha de madeira 3" x 5 "	Metro	-	700	38,45	26.915,00	EXCLUSIVA
401	Linha de madeira 3" x 6 "	Metro	-	700	42,49	29.743,00	EXCLUSIVA
402	Linha de madeira 3" x 8 "	Metro	-	700	49,15	34.405,00	EXCLUSIVA
403	Porta de madeira 90 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0251035	50	187,80	9.390,00	EXCLUSIVA
404	Porta de madeira 60 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0252552	50	186,12	9.306,00	EXCLUSIVA
405	Porta de madeira 70 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0263118	50	202,94	10.147,00	EXCLUSIVA
406	Porta de madeira 80 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0251035	100	197,49	19.749,00	EXCLUSIVA
407	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0251035	50	182,68	9.134,00	EXCLUSIVA
408	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0252552	100	167,84	16.784,00	EXCLUSIVA
409	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0263118	100	172,00	17.200,00	EXCLUSIVA
410	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0251035	200	176,60	35.320,00	EXCLUSIVA
411	Corrimão em tubo 1 1/4"	Metro	BR0442645	400	171,07	68.428,00	EXCLUSIVA
412	Ripa de 2" Madeira de Lei	Metro	BR0467266	10.000	4,87	48.700,00	EXCLUSIVA
413	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609325	200	44,17	8.834,00	EXCLUSIVA
414	Tábuas de const. 20 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609324	200	32,56	6.512,00	EXCLUSIVA
415	Tábuas de const. 15 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609323	100	26,66	2.666,00	EXCLUSIVA

Total Geral: R\$ 7.126.788,73 (Sete milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos**.

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

8 - DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES

ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (**Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara** do Tribunal de Contas da União).

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal Nº 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e

parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

I) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário do Item;

11.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos materiais ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto;

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.1.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 12.30.1. No país;
- 12.30.2. Por empresas brasileiras;
- 12.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.

12.34.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.

13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba,

Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

13.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o item 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no item 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME’s e EPP’s.

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) verificação de notas fiscais dos materiais adquiridos pelo proponente.

14.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a planilha de custo readequada ao valor final ofertado, com a finalidade de comprovar a exequibilidade da proposta.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8. Prazo para envio da documentação no mínimo 2 (duas) horas / máximo 4 (quatro) horas, visando a celeridade do certame.

14.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**

g) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido por Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.

15.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

d) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

g) Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

h) A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação**.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões)**: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.6.5 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do

ANEXO V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.10 Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – Licitações Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

18 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

19 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 021/2023.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por

forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço previsto no subitem 19.2.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20 - RECURSO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

20.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

20.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

21 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. A Autoridade Superior caberá:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado;

21.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

21.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **22.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

22.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

22.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

22.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas.

22.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

23.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os materiais efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

23.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

23.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

23.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

23.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

23.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 23.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

23.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

23.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

23.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

23.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

23.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

23.11 Atualização Monetária:

23.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

24.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

25 - DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

25.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

25.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

25.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

27.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

27.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

28.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

28.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

28.1.3 Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

28.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

28.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

28.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

28.1.8 Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

29 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

29.1 A Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

29.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas

Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o material solicitado.

29.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

29.4 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o material durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

29.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

29.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

29.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o material à contaminação e/ou deterioração;

29.6.2 Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo;

29.6.3 O material não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

29.7 Os materiais serão recebidos pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande responsável pelo recebimento dos materiais provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

29.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.9 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.11 Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

29.11.1 Identificação do produto.

29.11.2 Embalagem original e intacta.

29.11.3 Data de fabricação.

29.11.4 Data de validade.

29.11.5 Peso líquido.

29.11.6 Número do Lote.

29.11.7 Nome do fabricante.

30 – DAS PENALIDADES

30.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 30.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 30.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 30.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6 Não manter a proposta;
- 30.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 30.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.9 Fizer declaração falsa.

30.2 Para condutas descritas nos subitens 30.1.1., 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7; 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

30.3 O retardamento da execução previsto no subitem 30.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 30.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 30.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.

30.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

30.6. O comportamento previsto no subitem 30.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

30.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.

30.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

30.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

30.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no subitem 30.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

30.13 Decorrido o prazo previsto no item 30.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

30.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

31.1 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

31.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/259>

31.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.7 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

31.8 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

31.9 Os recebimentos dos materiais serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

31.10 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Relação do Lote;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
ANEXO XI – Minuta de Contrato.

32 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

32.1 O Órgão Gerenciador será o **Município de Chã Grande/PE**.

32.2 São Participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, turismo e Juventude de Chã Grande/PE.**

Chã Grande – PE, 06 de outubro de 2023.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades surgidas; em manter em perfeito estado de funcionamento e conservação, na realização de manutenções preventivas e corretivas de pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, muros, alvenarias e recuperação de ruas pavimentadas entre outras correlatas aos materiais de construções afins.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

2.3. Outrossim, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

2.4. É importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades participantes, bem como pela possível diminuição do consumo devido à perspectiva de digitalização de rotinas e processos administrativos.

2.5. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES:

3.1 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão especificados no **Anexo II** deste Edital.

4.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O prazo de validade dos materiais, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos materiais solicitados na Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

4.2 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento geradas pelas diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

4.3 O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município e Órgãos Participantes.

4.4 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

5.0 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

5.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o material solicitado.

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

5.4 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o material durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

5.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o material à contaminação e/ou deterioração;

5.6.2 Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.6.3 O material não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

5.7 Os materiais serão recebidos pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande responsável pelo recebimento dos materiais provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

5.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com o item anterior e as

especificações mínimas exigidas abaixo:

- 5.11.1 Identificação do produto.
- 5.11.2 Embalagem original e intacta.
- 5.11.3 Data de fabricação.
- 5.11.4 Data de validade.
- 5.11.5 Peso líquido.
- 5.11.6 Número do Lote.
- 5.11.7 Nome do fabricante.

6.0 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até **08 (oito) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

6.2 O local da entrega deverá ser no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial).

6.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita a Secretaria de Governo para prévio conhecimento dos locais de entrega.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

7.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

7.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

7.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

7.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos materiais.

7.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no

fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

7.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do material objeto do instrumento contratual, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do material objeto do presente termo.

7.13 Entregar o material acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

7.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

7.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

8.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, fica designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 375247, Secretário Municipal de Planejamento, como **FISCAL DO CONTRATO**, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

9.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

9.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0 - VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Valor Referencial

10.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será informado pelo Município de Chã Grande através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

10.1.2 O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Chã Grande obrigado a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município de Chã Grande se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

10.2 Forma de Pagamento

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

10.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o material efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000.

10.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

10.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d


da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

10.2.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.2.13 Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Chã Grande – PE, 06 de outubro de 2023.



Augusto Victor Silva Campos
Matrícula: 375247
Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil
CREA:181418005-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R\$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
01	Arame Farpado rolo 500m	UND.	BR0441647	15	769,79	11.546,85	EXCLUSIVA
02	Arame Recozido 18	Quilo	BR0362061	500	31,91	15.955,00	EXCLUSIVA
03	Arame Liso 10	Quilo	BR0225307	300	34,45	10.335,00	EXCLUSIVA
04	Arame Liso 12	Quilo	BR0225307	300	35,73	10.719,00	EXCLUSIVA
05	Areia de Barreira	M³	BR0348315	300	131,14	39.342,00	EXCLUSIVA
06	Areia Lavada	M³	BR0216954	900	137,59	123.831,00	AMPLA
07	Areia Lavada	M³	BR0216954	300	137,59	41.277,00	RESERVADA 25% ME e EPP
08	Argamassa 20 kg	Saco	BR0315173	700	35,34	24.738,00	EXCLUSIVA
09	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	BR0315173	300	47,34	14.202,00	EXCLUSIVA
10	Brita nº19	M³	BR021695	450	138,76	62.442,00	AMPLA
11	Brita nº19	M³	BR021695	150	138,76	20.814,00	RESERVADA 25% ME e EPP
12	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M²	BR0478212	1.125	68,26	76.792,50	AMPLA
13	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M²	BR0478212	375	68,26	25.597,50	RESERVADA 25% ME e EPP
14	Cerâmica	M²	BR0395657	1.000	40,00	40.000,00	EXCLUSIVA
15	Cerâmica 10x10cm	M²	BR0395657	700	50,14	35.098,00	EXCLUSIVA
16	Porcelanato	M²	BR0325536	700	94,70	66.290,00	EXCLUSIVA
17	Cobogó 50x50cm	UND.	BR0483992	100	38,03	3.803,00	EXCLUSIVA
18	Cimento saco 50kg	Saco	BR0216964	6.000	42,37	254.220,00	AMPLA
19	Cimento saco 50kg	Saco	BR0216964	2.000	42,37	84.740,00	RESERVADA 25% ME e EPP
20	Corda nylon 8mm	Metro	BR0349729	200	3,01	602,00	EXCLUSIVA
21	Corda nylon 10mm	Metro	BR0349729	200	3,53	706,00	EXCLUSIVA
22	Corda nylon 12mm	Metro	BR0349729	200	5,07	1.014,00	EXCLUSIVA
23	Contra-verga 1m	UND.	-	50	42,20	2.110,00	EXCLUSIVA
24	Contra-verga 1,50m	UND.	-	50	50,39	2.519,50	EXCLUSIVA
25	Contra-verga 2,00m	UND.	-	50	60,76	3.038,00	EXCLUSIVA
26	Contra-verga 3,50m	UND.	-	50	91,78	4.589,00	EXCLUSIVA
27	Ferro 1/2" varão de 12m	UND.	BR0602573	400	129,77	51.908,00	EXCLUSIVA
28	Ferro 1/4" varão de 12m	UND.	BR0602573	200	85,24	17.048,00	EXCLUSIVA
29	Ferro 3/8" varão de 12m	UND.	BR0602573	700	106,25	74.375,00	EXCLUSIVA
30	Ferro 4.2 varão de 12m	UND.	BR0602573	200	74,24	14.848,00	EXCLUSIVA
31	Ferro 5.0 varão de 12m	UND.	BR0602573	300	91,99	27.597,00	EXCLUSIVA
32	Ferro 5/16" varão 12m	UND.	BR0602573	300	92,34	27.702,00	EXCLUSIVA
33	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	BR0443761	50	238,38	11.919,00	EXCLUSIVA
34	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	BR0443761	50	222,38	11.119,00	EXCLUSIVA
35	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	BR0443761	100	268,63	26.863,00	EXCLUSIVA
36	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	UND.	BR0446122	150	135,47	20.320,50	EXCLUSIVA
37	Forro PVC	M²	BR0111155	1.500	35,04	52.560,00	EXCLUSIVA
38	Gesso	Quilo	BR0256485	1.000	5,72	5.720,00	EXCLUSIVA
39	Placas de gesso para forro	M²	BR0460371	300	86,83	26.049,00	EXCLUSIVA
40	Placas de gesso para divisórias	M²	BR0460371	150	87,16	13.074,00	EXCLUSIVA
41	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	M²	BR0601096	150	73,62	11.043,00	EXCLUSIVA
42	Meio Fio Granítico	Metro	BR0604231	500	27,14	13.570,00	EXCLUSIVA
43	Meio Fio Pré-Moldado	Metro	BR0604231	600	39,91	23.946,00	EXCLUSIVA
44	Pedra granítica (paralelepípedo)	UND.	BR011053	20.000	1,88	37.600,00	EXCLUSIVA
45	Pedra Rachão	M³	BR0607590	750	134,32	100.740,00	AMPLA
46	Pedra Rachão	M³	BR0607590	250	134,32	33.580,00	RESERVADA 25% ME e EPP
47	Rejunte	Quilo	BR0325149	400	28,61	11.444,00	EXCLUSIVA
48	Telha Canal tipo colonial	UND.	BR0600334	20.000	2,04	40.800,00	EXCLUSIVA
49	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	UND.	BR0603798	200	43,58	8.716,00	EXCLUSIVA
50	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44 6mm	UND.	BR0603798	1.000	52,57	52.570,00	EXCLUSIVA
51	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m	UND.	BR0483559	50	428,83	21.441,50	EXCLUSIVA
52	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m	UND.	BR0451491	100	348,09	34.809,00	EXCLUSIVA
53	Tijolo 8 furos grandes	UND.	BR0240512	150.000	0,97	145.500,00	AMPLA

54	Tijolo 8 furos grandes	UND.	BR0240512	50.000	0,97	48.500,00	RESERVADA 25% ME e EPP
55	Anel de concreto pré-moldado 60cm	UND.	BR0471737	500	121,88	60.940,00	EXCLUSIVA
56	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	UND.	BR0473370	500	153,08	76.540,00	EXCLUSIVA
57	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	UND.	BR0250915	200	58,44	11.688,00	EXCLUSIVA
58	Estaca de madeira 220cm	UND.	BR0486387	500	16,82	8.410,00	EXCLUSIVA
59	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	UND.	BR0478218	100	50,63	5.063,00	EXCLUSIVA
60	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	UND.	BR0478218	100	59,63	5.963,00	EXCLUSIVA
61	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	UND.	BR0478218	100	66,30	6.630,00	EXCLUSIVA
62	Tubo de concreto armado 0,60m	UND.	BR0603995	700	58,74	41.118,00	EXCLUSIVA
63	Tubo de concreto armado 0,80m	UND.	BR0603995	700	63,24	44.268,00	EXCLUSIVA
64	Tubo de concreto armado 1,00m	UND.	BR0603995	600	70,74	42.444,00	EXCLUSIVA
65	Tubo de concreto simples 0,40m	UND.	BR0603995	700	61,74	43.218,00	EXCLUSIVA
66	Tubo de concreto simples 0,60m	UND.	BR0603995	200	63,74	12.748,00	EXCLUSIVA
67	Pó de pedra	M³	BR0486732	750	140,61	105.457,50	AMPLA
68	Pó de pedra	M³	BR0486732	250	140,61	35.152,50	RESERVADA 25% ME e EPP
69	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	UND.	BR0440999	50	629,75	31.487,50	EXCLUSIVA
70	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	UND.	BR0440999	50	467,75	23.387,50	EXCLUSIVA
71	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	UND.	BR0440999	50	406,42	20.321,00	EXCLUSIVA
72	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m	UND.	BR0440999	100	291,75	29.175,00	EXCLUSIVA
73	Brocha para pintura 19 x 7 cm	UND.	BR0465869	100	8,41	841,00	EXCLUSIVA
74	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	BR0329857	1.000	20,58	20.580,00	EXCLUSIVA
75	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	Lata	BR0345336	500	67,22	33.610,00	EXCLUSIVA
76	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	Lata	BR0472317	300	66,49	19.947,00	EXCLUSIVA
77	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	BR0605546	450	235,89	106.150,50	AMPLA
78	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	BR0605546	150	235,89	35.383,50	RESERVADA 25% ME e EPP
79	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3.6ml	Galão	BR0459866	375	165,71	62.141,25	AMPLA
80	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3.6ml	Galão	BR0459866	125	165,71	20.713,75	RESERVADA 25% ME e EPP
81	Espátula aço cabo madeira 10	UND.	BR0372154	50	16,14	807,00	EXCLUSIVA
82	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	UND.	BR0321023	200	8,73	1.746,00	EXCLUSIVA
83	Folha de lixa para ferro	UND.	BR0313531	500	4,27	2.135,00	EXCLUSIVA
84	Folha de lixa para madeira	UND.	BR0360667	500	2,52	1.260,00	EXCLUSIVA
85	Rolo lâ de carneiro 23 cm	UND.	BR0603253	100	27,51	2.751,00	EXCLUSIVA
86	Solvente gl c/ 5 lts	Galão	BR0478951	350	88,98	31.143,00	EXCLUSIVA
87	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	BR0392454	375	172,51	64.691,25	AMPLA
88	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	BR0392454	125	172,51	21.563,75	RESERVADA 25% ME e EPP
89	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0600895	300	222,32	66.696,00	EXCLUSIVA
90	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	BR0300786	300	248,21	74.463,00	AMPLA
91	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	BR0300786	100	248,21	24.821,00	RESERVADA 25% ME e EPP
92	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0485573	300	423,38	127.014,00	AMPLA
93	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0485573	100	423,38	42.338,00	RESERVADA 25% ME e EPP
94	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml	Galão	BR0485573	225	335,00	75.375,00	AMPLA
95	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml	Galão	BR0485573	75	335,00	25.125,00	RESERVADA 25% ME e EPP
96	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	UND.	BR060236	30	9,45	283,50	EXCLUSIVA
97	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	UND.	BR060236	30	10,40	312,00	EXCLUSIVA
98	Trincha simples multiuso de 3"	UND.	BR060236	30	13,99	419,70	EXCLUSIVA
99	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	Galão	-	300	195,37	58.611,00	EXCLUSIVA
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO							
100	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	UND.	-	300	11,82	3.546,00	EXCLUSIVA
101	Assento sanitário almofadado	UND.	BR0396476	100	65,54	6.554,00	EXCLUSIVA
102	Assento sanitário universal	UND.	BR0396476	100	48,74	4.874,00	EXCLUSIVA
103	Bacia sanitário acoplada	UND.	BR0262438	50	338,75	16.937,50	EXCLUSIVA
104	Bacia sanitário convencional	UND.	BR0452039	50	318,14	15.907,00	EXCLUSIVA
105	Balcão em marmorite 1 m	UND.	BR0239757	10	757,41	7.574,10	EXCLUSIVA
106	Balcão em marmorite 1,2m	UND.	BR0239757	10	860,74	8.607,40	EXCLUSIVA
107	Balcão em marmorite 1,5 m	UND.	BR0239757	10	965,41	9.654,10	EXCLUSIVA
108	Boia pq cx d'água 1/2"	UND.	BR0320018	100	24,26	2.426,00	EXCLUSIVA
109	Boia pq cx d'água 3/4"	UND.	BR0320018	100	24,66	2.466,00	EXCLUSIVA
110	Bolsa para descarga	UND.	BR0480514	150	13,92	2.088,00	EXCLUSIVA
111	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	UND.	BR0461085	20	936,12	18.722,40	EXCLUSIVA
112	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	UND.	BR0461085	10	1.161,12	11.611,20	EXCLUSIVA
113	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	UND.	BR0461085	10	1.658,85	16.588,50	EXCLUSIVA
114	Bomba centrífuga 2cv bivolt	UND.	BR0461085	10	1.391,37	13.913,70	EXCLUSIVA
115	Caixa d'água 1000 l fibra	UND.	BR0338056	20	562,32	11.246,40	EXCLUSIVA

116	Caixa d'água 2000 l fibra	UND.	BR0441749	40	1.313,34	52.533,60	EXCLUSIVA
117	Caixa d'água 3000 l fibra	UND.	BR0343621	20	1.796,87	35.937,40	EXCLUSIVA
118	Caixa d'água 5000 l fibra	UND.	BR0353858	23	3.360,84	77.299,32	AMPLA
119	Caixa d'água 5000 l fibra	UND.	BR0353858	07	3.360,84	23.525,88	RESERVADA 25% ME e EPP
120	Caixa d'água 10.000 l fibra	UND.	BR0357603	15	5.386,39	80.795,85	AMPLA
121	Caixa d'água 10.000 l fibra	UND.	BR0357603	05	5.386,39	26.931,95	RESERVADA 25% ME e EPP
122	Caixa d'água 20.000 l fibra	UND.	BR0483178	08	13.434,69	107.477,52	AMPLA
123	Caixa d'água 20.000 l fibra	UND.	BR0483178	02	13.434,69	26.869,38	RESERVADA 25% ME e EPP
124	Caixa de descarga plástica	UND.	BR0480852	200	65,75	13.150,00	EXCLUSIVA
125	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	UND.	-	2.250	79,02	177.795,00	AMPLA
126	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	UND.	-	750	79,02	59.265,00	RESERVADA 25% ME e EPP
127	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	UND.	-	1.500	225,08	337.620,00	AMPLA
128	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	UND.	-	500	225,08	112.540,00	RESERVADA 25% ME e EPP
129	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	UND.	-	375	430,82	161.557,50	AMPLA
130	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	UND.	-	125	430,82	53.852,50	RESERVADA 25% ME e EPP
131	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	UND.	-	200	38,33	7.666,00	EXCLUSIVA
132	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	UND.	-	300	54,23	16.269,00	EXCLUSIVA
133	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	UND.	-	100	77,32	7.732,00	EXCLUSIVA
134	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	UND.	-	200	21,63	4.326,00	EXCLUSIVA
135	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	UND.	-	500	23,21	11.605,00	EXCLUSIVA
136	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	UND.	-	1.000	44,29	44.290,00	EXCLUSIVA
137	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	UND.	-	500	87,84	43.920,00	EXCLUSIVA
138	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	UND.	-	375	205,27	76.976,25	AMPLA
139	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	UND.	-	125	205,27	25.658,75	RESERVADA 25% ME e EPP
140	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	UND.	-	500	137,60	68.800,00	EXCLUSIVA
141	Chicote comum 30 cm	UND.	-	200	103,80	20.760,00	EXCLUSIVA
142	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	UND.	BR0287830	50	24,69	1.234,50	EXCLUSIVA
143	Fita de teflon	UND.	BR0444317	200	28,79	5.758,00	EXCLUSIVA
144	Joelho es. 100 mm primário	UND.	BR0607474	700	10,94	7.658,00	EXCLUSIVA
145	Joelho es. 150 mm primário	UND.	BR0486492	700	35,37	24.759,00	EXCLUSIVA
146	Joelho es. 200 mm primário	UND.	BR0485504	375	171,59	64.346,25	AMPLA
147	Joelho es. 200 mm primário	UND.	BR0485504	125	171,59	21.448,75	RESERVADA 25% ME e EPP
148	Joelho es. 50 mm primário	UND.	BR0608802	200	13,14	2.628,00	EXCLUSIVA
149	Joelho es. 75 mm primário	UND.	BR0606621	200	16,91	3.382,00	EXCLUSIVA
150	Joelho es. 40 mm primário	UND.	BR0602583	200	9,28	1.856,00	EXCLUSIVA
151	Joelho es. 100 mm 45°	UND.	BR0607474	200	11,18	2.236,00	EXCLUSIVA
152	Joelho es. 150 mm 45°	UND.	BR0486492	200	45,23	9.046,00	EXCLUSIVA
153	Joelho es. 200 mm 45°	UND.	BR0485504	100	182,93	18.293,00	EXCLUSIVA
154	Joelho es. 50 mm 45°	UND.	BR0608802	100	13,26	1.326,00	EXCLUSIVA
155	Joelho es. 75 mm 45°	UND.	BR0606621	100	15,94	1.594,00	EXCLUSIVA
156	Joelho es. 40 mm 45°	UND.	BR0602583	100	9,80	980,00	EXCLUSIVA
157	Joelho soldável 20mm	UND.	BR0601486	200	5,56	1.112,00	EXCLUSIVA
158	Joelho soldável 25 mm	UND.	BR0487708	300	3,91	1.173,00	EXCLUSIVA
159	Joelho soldável 32 mm	UND.	BR0483204	300	6,52	1.956,00	EXCLUSIVA
160	Joelho soldável 50 mm	UND.	BR0483202	50	9,85	492,50	EXCLUSIVA
161	Joelho soldável 60 mm	UND.	BR0483195	50	28,22	1.411,00	EXCLUSIVA
162	Joelho soldável 75 mm	UND.	BR0480460	50	31,43	1.571,50	EXCLUSIVA
163	Joelho soldável 20mm 45°	UND.	BR0472901	50	3,95	197,50	EXCLUSIVA
164	Lâmina de Serra	UND.	BR0603134	100	24,76	2.476,00	EXCLUSIVA
165	Lavatório de Louça branco s/ coluna	UND.	BR0600692	50	161,14	8.057,00	EXCLUSIVA
166	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	UND.	BR0455723	20	114,38	2.287,60	EXCLUSIVA
167	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	UND.	BR0455722	20	144,37	2.887,40	EXCLUSIVA
168	Ralo comum	UND.	BR0440830	100	15,03	1.503,00	EXCLUSIVA
169	Ralo sanfonado	UND.	BR0440830	100	28,46	2.846,00	EXCLUSIVA
170	Registro Pass. De Metal 1".	UND.	BR0287157	40	110,19	4.407,60	EXCLUSIVA
171	Registro Pass. De Metal 1/2.	UND.	BR0287157	40	94,17	3.766,80	EXCLUSIVA
172	Registro Pass. De Metal 3/4.	UND.	BR0287157	40	91,69	3.667,60	EXCLUSIVA
173	Sifão sanfonado universal branco	UND.	BR0330196	150	16,16	2.424,00	EXCLUSIVA
174	Tê esg. 100 mm primário	UND.	BR0607474	300	14,36	4.308,00	EXCLUSIVA
175	Tê esg. 150 mm primário	UND.	BR0486656	300	62,60	18.780,00	EXCLUSIVA
176	Tê esg. 200 mm primário	UND.	BR0485504	100	318,26	31.826,00	EXCLUSIVA
177	Tê esg. 50 mm primário	UND.	BR0605612	100	16,60	1.660,00	EXCLUSIVA
178	Tê esg. 75 mm primário	UND.	BR0606621	100	23,62	2.362,00	EXCLUSIVA
179	Tê esg. 40 mm primário	UND.	BR0602583	150	14,66	2.199,00	EXCLUSIVA

180	Tê sd. 20 mm	UND.	-	100	2,19	219,00	EXCLUSIVA
181	Tê sd. 25 mm	UND.	-	200	2,43	486,00	EXCLUSIVA
182	Tê sd.40 mm	UND.	-	200	10,13	2.026,00	EXCLUSIVA
183	Tê sd.32 mm	UND.	-	200	4,83	966,00	EXCLUSIVA
184	Tê sd. 50 mm	UND.	-	200	10,75	2.150,00	EXCLUSIVA
185	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	UND.	BR0601522	150	18,35	2.752,50	EXCLUSIVA
186	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	UND.	BR0601522	150	17,60	2.640,00	EXCLUSIVA
187	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	UND.	BR0601522	150	14,35	2.152,50	EXCLUSIVA
188	Torneira de passagem sold. 20	UND.	BR0298069	150	20,25	3.037,50	EXCLUSIVA
189	Torneira de passagem sold. 25	UND.	BR0298069	150	19,39	2.908,50	EXCLUSIVA
190	Torneira de passagem sold. 32	UND.	BR0298069	150	33,06	4.959,00	EXCLUSIVA
191	Torneira de plástico lavatório 1/2	UND.	BR0601522	150	20,72	3.108,00	EXCLUSIVA
192	Torneira de plástico lavatório 3/4	UND.	BR0449646	150	17,43	2.614,50	EXCLUSIVA
193	Torneira para pia 1/2	UND.	BR0601522	150	30,86	4.629,00	EXCLUSIVA
194	Torneira para pia 3/4	UND.	BR0449646	150	32,56	4.884,00	EXCLUSIVA
195	Tube para caixa de descarga	UND.	-	200	17,33	3.466,00	EXCLUSIVA
196	Válvula para lavatório cut	UND.	BR0322738	100	15,32	1.532,00	EXCLUSIVA
197	Válvula para lavatório log	UND.	BR0322738	100	18,09	1.809,00	EXCLUSIVA
198	Válvula para pia	UND.	BR0304269	150	27,59	4.138,50	EXCLUSIVA
199	Adaptador de 1/2 x 20	UND.	BR0454111	100	1,74	174,00	EXCLUSIVA
200	Adaptador de 3/4 x 25	UND.	BR0454111	100	1,91	191,00	EXCLUSIVA
201	Adaptador de 20 x 1/2	UND.	BR0384704	100	2,63	263,00	EXCLUSIVA
202	Adaptador de 25 x 3/4	UND.	BR0384704	100	3,10	310,00	EXCLUSIVA
203	Joelho KR de 20 x 1/2	UND.	BR0469367	200	6,01	1.202,00	EXCLUSIVA
204	Joelho KR de 25 x 3/4	UND.	BR0469367	200	6,05	1.210,00	EXCLUSIVA
205	Tê LR de 20 x 1/2	UND.	-	200	4,48	896,00	EXCLUSIVA
206	Tê LR de 25 x 3/4	UND.	-	200	6,26	1.252,00	EXCLUSIVA
207	Luva de Látex	UND.	BR0235290	200	11,31	2.262,00	EXCLUSIVA
208	Tê de redução sd. 25-20 mm	UND.	-	100	4,39	439,00	EXCLUSIVA
209	Tê de redução sd. 32-25 mm	UND.	-	100	6,71	671,00	EXCLUSIVA
210	Tê de redução sd. 40-32 mm	UND.	-	100	11,37	1.137,00	EXCLUSIVA
211	Tê de redução esq. 200-150 mm	UND.	-	30	413,78	12.413,40	EXCLUSIVA
212	Tê de redução esq. 150-100 mm	UND.	-	100	96,54	9.654,00	EXCLUSIVA
213	Tê de redução esq. 100-75 mm	UND.	-	50	39,57	1.978,50	EXCLUSIVA
214	Tê de redução esq. 100-50 mm	UND.	-	50	35,82	1.791,00	EXCLUSIVA
215	Tê de redução esq. 75-50 mm	UND.	-	50	31,13	1.556,50	EXCLUSIVA
216	Tê de redução esq. 50-40 mm	UND.	-	50	13,09	654,50	EXCLUSIVA
217	Luva de redução sd. 25-20 mm	UND.	BR0462498	50	4,23	211,50	EXCLUSIVA
218	Luva de redução sd. 32-25 mm	UND.	BR0441019	100	3,39	339,00	EXCLUSIVA
219	Luva de redução sd. 40-32 mm	UND.	BR0344128	50	7,92	396,00	EXCLUSIVA
220	Luva de redução esq. 200-150 mm	UND.	BR0395311	50	54,88	2.744,00	EXCLUSIVA
221	Luva de redução esq. 150-100 mm	UND.	BR0395311	50	81,06	4.053,00	EXCLUSIVA
222	Luva de redução esq. 100-75 mm	UND.	BR0451999	50	19,17	958,50	EXCLUSIVA
223	Luva de redução esq. 100-50 mm	UND.	BR0452639	50	14,34	717,00	EXCLUSIVA
224	Luva de redução esq. 75-50 mm	UND.	BR0451999	50	13,59	679,50	EXCLUSIVA
225	Luva de redução esq. 50-40 mm	UND.	BR0452639	50	9,45	472,50	EXCLUSIVA
MATERIAL ELÉTRICO							
226	Bocal com Rabicho	UND.	BR0292034	200	6,04	1.208,00	EXCLUSIVA
227	Bocal decorativo	UND.	BR0610540	200	10,29	2.058,00	EXCLUSIVA
228	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	UND.	BR0472779	200	167,84	33.568,00	EXCLUSIVA
229	Cabo de 10 mm peça com 100m	UND.	BR0426993	10	806,74	8.067,40	EXCLUSIVA
230	Cabo 2,5 mm peça com 100m	UND.	BR0413636	300	230,68	69.204,00	EXCLUSIVA
231	Cabo de 4 mm peça com 100m	UND.	BR0323937	150	352,89	52.933,50	EXCLUSIVA
232	Cabo de 6 mm peça com 100m	UND.	BR0413619	70	521,94	36.535,80	EXCLUSIVA
233	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	UND.	BR0472779	50	414,25	20.712,50	EXCLUSIVA
234	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	UND.	BR0472779	70	567,92	39.754,40	EXCLUSIVA
235	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	UND.	BR0472779	50	851,25	42.562,50	EXCLUSIVA
236	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	UND.	BR0445146	20	565,08	11.301,60	EXCLUSIVA
237	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	UND.	BR0445146	50	801,94	40.097,00	EXCLUSIVA
238	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	UND.	BR0445146	30	1.181,94	35.458,20	EXCLUSIVA
239	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	UND.	-	300	2,20	660,00	EXCLUSIVA
240	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	UND.	-	200	3,41	682,00	EXCLUSIVA
241	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	UND.	-	100	4,04	404,00	EXCLUSIVA
242	Caixa p/ Disjunto 12 sessões	UND.	BR0354329	20	104,35	2.087,00	EXCLUSIVA
243	Caixa p/ Disjunto 4 sessões	UND.	BR0354329	50	73,75	3.687,50	EXCLUSIVA
244	Caixa p/ Disjunto 6 sessões	UND.	BR0354329	50	81,21	4.060,50	EXCLUSIVA
245	Caixa p/Medição Trifásica em Polic	UND.	BR0354329	50	171,05	8.552,50	EXCLUSIVA
246	Caixa p/Medição Monofásica em Polic	UND.	BR0354329	50	102,36	5.118,00	EXCLUSIVA
247	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	UND.	BR0410615	200	20,88	4.176,00	EXCLUSIVA
248	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	UND.	BR0410615	200	27,39	5.478,00	EXCLUSIVA
249	Canuit 1"	Metro	-	1.000	2,79	2.790,00	EXCLUSIVA
250	Canuit 1/2"	Metro	-	500	2,95	1.475,00	EXCLUSIVA
251	Canuit 3/4"	Metro	-	1.000	3,43	3.430,00	EXCLUSIVA
252	Conjunto Astop	UND.	-	50	26,39	1.319,50	EXCLUSIVA
253	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	UND.	-	20	385,21	7.704,20	EXCLUSIVA
254	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	UND.	-	50	514,98	25.749,00	EXCLUSIVA
255	Curva 90° 1"	UND.	BR0354156	20	4,80	96,00	EXCLUSIVA
256	Curva 90° 1/2"	UND.	BR0354156	10	2,30	23,00	EXCLUSIVA
257	Curva 90° 3/4"	UND.	BR0354156	20	3,03	60,60	EXCLUSIVA

258	Disjuntor 100 trifásico	UND.	BR0337922	10	150,15	1.501,50	EXCLUSIVA
259	Disjuntor 30 trifásico	UND.	BR0337922	30	58,47	1.754,10	EXCLUSIVA
260	Disjuntor 40 trifásico	UND.	BR0337922	30	65,22	1.956,60	EXCLUSIVA
261	Disjuntor 50 trifásico	UND.	BR0337922	30	65,22	1.956,60	EXCLUSIVA
262	Disjuntor 60 trifásico	UND.	BR0337922	30	65,22	1.956,60	EXCLUSIVA
263	Disjuntor monofásico 10-A	UND.	BR0344846	50	17,75	887,50	EXCLUSIVA
264	Disjuntor monofásico 15-A	UND.	BR0344846	50	17,81	890,50	EXCLUSIVA
265	Disjuntor monofásico 20-A	UND.	BR0344846	50	17,81	890,50	EXCLUSIVA
266	Disjuntor monofásico 30-A	UND.	BR0344846	50	17,81	890,50	EXCLUSIVA
267	Disjuntor monofásico 40-A	UND.	BR0344846	50	18,81	940,50	EXCLUSIVA
268	Disjuntor monofásico 50-A	UND.	BR0344846	20	18,81	376,20	EXCLUSIVA
269	Fita de Alta Fusão	UND.	BR0416145	100	21,60	2.160,00	EXCLUSIVA
270	Fita Isolante 20m	UND.	BR0604732	400	9,11	3.644,00	EXCLUSIVA
271	Garfo Fêmea	UND.	-	50	5,94	297,00	EXCLUSIVA
272	Garfo Macho 2 pinos	UND.	BR0445144	50	9,30	465,00	EXCLUSIVA
273	Garfo Macho 3 pinos	UND.	BR0445144	50	10,27	513,50	EXCLUSIVA
274	Interruptor 1 Estágio	UND.	BR0603204	50	1.023,00	51.150,00	EXCLUSIVA
275	Interruptor 1 Estágio + tomada	UND.	BR0603204	50	17,66	883,00	EXCLUSIVA
276	Interruptor 2 estágio	UND.	BR0603204	50	15,69	784,50	EXCLUSIVA
277	Interruptor 2 estágio + tomada	UND.	BR0603204	50	20,25	1.012,50	EXCLUSIVA
278	Interruptor 3 estágio	UND.	BR0603204	50	18,35	917,50	EXCLUSIVA
279	Interruptor externo	UND.	BR0212368	50	11,03	551,50	EXCLUSIVA
280	Interruptor linha X	UND.	BR0335612	50	13,85	692,50	EXCLUSIVA
281	Lâmpada incandescente 100w	UND.	BR0392390	300	17,04	5.112,00	EXCLUSIVA
282	Lâmpada Eletrônica 20	UND.	BR0281857	500	13,23	6.615,00	EXCLUSIVA
283	Lâmpada Eletrônica 25	UND.	BR0349215	500	20,94	10.470,00	EXCLUSIVA
284	Lâmpada eletrônica 35	UND.	BR0349215	500	40,39	20.195,00	EXCLUSIVA
285	Lâmpada eletrônica 50	UND.	BR0349215	400	48,31	19.324,00	EXCLUSIVA
286	Luminária led de embutir quadrada 25w	UND.	BR0429410	600	42,41	25.446,00	EXCLUSIVA
287	Luminária led de sobrepor quadrada 25w	UND.	BR0429410	500	43,38	21.690,00	EXCLUSIVA
288	Refletor led 200w de potência	UND.	-	100	161,44	16.144,00	EXCLUSIVA
289	Luva eletroduto 1"	UND.	BR0469283	50	3,57	178,50	EXCLUSIVA
290	Luva eletroduto 1/2"	UND.	BR0469283	50	3,07	153,50	EXCLUSIVA
291	Luva eletroduto 3/4"	UND.	BR0469283	50	3,19	159,50	EXCLUSIVA
292	Tampa cega 2 x 4	UND.	BR0432710	100	6,40	640,00	EXCLUSIVA
293	Tampa cega 4 x 4	UND.	BR0432710	50	9,99	499,50	EXCLUSIVA
294	Tomada 2 pino + terra	UND.	BR0363789	200	10,93	2.186,00	EXCLUSIVA
295	Tomada Externa	UND.	BR0303978	50	10,89	544,50	EXCLUSIVA
296	Tomada linha x	UND.	BR0333959	100	19,21	1.921,00	EXCLUSIVA
297	Eletroduto Rígido 1" 3m	UND.	BR0398482	200	21,57	4.314,00	EXCLUSIVA
298	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	UND.	BR0398482	100	24,48	2.448,00	EXCLUSIVA
299	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	UND.	BR0398482	300	24,15	7.245,00	EXCLUSIVA
300	Caixa de inspeção para aterramento	UND.	-	100	13,84	1.384,00	EXCLUSIVA
301	Haste para aterramento	UND.	BR0432013	100	36,21	3.621,00	EXCLUSIVA
302	Conector para aterramento	UND.	BR0486724	100	14,16	1.416,00	EXCLUSIVA
303	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	Metro	-	100	15,86	1.586,00	EXCLUSIVA
304	Conector para fita abraçadeira de aço	UND.	-	100	11,28	1.128,00	EXCLUSIVA
FERRAMENTAS							
305	Alavanca	UND.	BR0483949	20	181,56	3.631,20	EXCLUSIVA
306	Alicate amperímetro digital	UND.	BR0607101	05	160,46	802,30	EXCLUSIVA
307	Alicate belzer n 8	UND.	BR0308626	10	63,94	639,40	EXCLUSIVA
308	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	UND.	BR0411958	05	69,91	349,55	EXCLUSIVA
309	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	UND.	BR0601900	20	37,45	749,00	EXCLUSIVA
310	Ancinho aço com cabo	UND.	BR0601864	50	38,20	1.910,00	EXCLUSIVA
311	Arco de serra zincado regulável	UND.	BR0311040	20	33,54	670,80	EXCLUSIVA
312	Broca de vidia (concreto) 10	UND.	BR0350596	20	20,12	402,40	EXCLUSIVA
313	Broca de vidia (ferro) 8	UND.	BR0350596	20	20,45	409,00	EXCLUSIVA
314	Broca de vidia (madeira) 8	UND.	BR0350596	20	20,78	415,60	EXCLUSIVA
315	Cabo para enxada	UND.	BR0380635	50	26,25	1.312,50	EXCLUSIVA
316	Carro de mão	UND.	BR0602779	50	306,17	15.308,50	EXCLUSIVA
317	Chibanca aço ponta larga	UND.	BR0376821	50	98,74	4.937,00	EXCLUSIVA
318	Colher de pedreiro 9	UND.	BR0441609	50	24,11	1.205,50	EXCLUSIVA
319	Desempenadeira de madeira	UND.	BR0131539	50	19,55	977,50	EXCLUSIVA
320	Disco diamantado seco e úmido	UND.	BR0376675	20	26,10	522,00	EXCLUSIVA
321	Enxada aço batida 3	UND.	BR0471020	25	52,86	1.321,50	EXCLUSIVA
322	Enxada aço jacaré estreita 2,5	UND.	BR0438645	25	47,98	1.199,50	EXCLUSIVA
323	Lixa disco para madeira	UND.	BR0606915	05	3,88	19,40	EXCLUSIVA
324	Marreta de 1 kg	UND.	BR0601580	10	61,65	616,50	EXCLUSIVA
325	Martelo aço polito 29 CM	UND.	BR0441038	05	51,39	256,95	EXCLUSIVA
326	Martelo de unha G	UND.	BR0342460	05	63,67	318,35	EXCLUSIVA
327	Pá aço quadrada com cabo 4"	UND.	BR0483248	50	38,04	1.902,00	EXCLUSIVA
328	Picareta aço ponta estreita	UND.	BR0603268	20	73,00	1.460,00	EXCLUSIVA
329	Prumo de aço 500g	UND.	BR0486376	05	46,84	234,20	EXCLUSIVA
330	Serrote aço 16	UND.	BR0216761	10	36,19	361,90	EXCLUSIVA
331	Talhadeira	UND.	BR0271509	20	27,85	557,00	EXCLUSIVA
332	Torquês aço armador	UND.	BR0472135	5	56,87	284,35	EXCLUSIVA
333	Torquês aço azulejista	UND.	BR0472135	10	47,19	471,90	EXCLUSIVA
334	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	UND.	-	20	53,54	1.070,80	EXCLUSIVA

335	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	UND.	-	05	63,51	317,55	EXCLUSIVA
336	Trena de nylon 100m x 26 mm	UND.	-	05	127,00	635,00	EXCLUSIVA
337	Trena de nylon 50 m x 26 mm	UND.	-	10	71,63	716,30	EXCLUSIVA
338	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos	UND.	BR0132357	01	15.268,84	15.268,84	EXCLUSIVA
339	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP	UND.	-	01	5.942,54	5.942,54	EXCLUSIVA
MATERIAL DE PROTEÇÃO							
340	Bota de borracha cano longo	UND.	BR0239085	50	87,00	4.350,00	EXCLUSIVA
341	Bota de borracha cano curto	UND.	BR0326621	50	86,51	4.325,50	EXCLUSIVA
342	Capa para chuva	UND.	BR0477889	200	41,01	8.202,00	EXCLUSIVA
343	Capacete de segurança completo	UND.	BR0485461	50	77,67	3.883,50	EXCLUSIVA
344	Capacete para eletricista padrão Celpe	UND.	BR0485461	05	85,75	428,75	EXCLUSIVA
345	Cinta de segurança padrão Celpe	UND.	BR0378392	05	310,00	1.550,00	EXCLUSIVA
346	Fita formato x refletiva	UND.	-	50	136,80	6.840,00	EXCLUSIVA
347	Luva de Pano	UND.	BR0441578	50	14,21	710,50	EXCLUSIVA
348	Luva de couro	UND.	BR0343033	50	15,80	790,00	EXCLUSIVA
349	Luva látex	UND.	BR0235290	100	8,37	837,00	EXCLUSIVA
350	Luva para eletricista par	UND.	BR0208968	05	583,64	2.918,20	EXCLUSIVA
351	Luva raspa de couro cano longo	UND.	BR0322141	25	39,42	985,50	EXCLUSIVA
352	Máscara descartável para poeira	UND.	BR0483888	200	6,26	1.252,00	EXCLUSIVA
353	Óculos de proteção ampla visão	UND.	BR0450515	100	21,85	2.185,00	EXCLUSIVA
354	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	UND.	BR0477578	200	47,45	9.490,00	EXCLUSIVA
355	Bota borracha cano longo (esgoto)	UND.	BR0239085	150	90,33	13.549,50	EXCLUSIVA
356	Máscara com filtro	UND.	BR0231106	10	20,41	204,10	EXCLUSIVA
357	Fita zebra 10m	UND.	-	200	19,70	3.940,00	EXCLUSIVA
358	Cone de Sinalização	UND.	BR0460721	100	49,82	4.982,00	EXCLUSIVA
359	Cavalete de Sinalização de Plástico	UND.	BR0342186	50	233,63	11.681,50	EXCLUSIVA
FERRAGENS							
360	Bucha de fixação 10	Caixa	-	20	116,08	2.321,60	EXCLUSIVA
361	Bucha de fixação 6	Caixa	-	20	95,06	1.901,20	EXCLUSIVA
362	Bucha de fixação 7	Caixa	-	20	51,10	1.022,00	EXCLUSIVA
363	Bucha de fixação 8	Caixa	-	20	49,04	980,80	EXCLUSIVA
364	Cadeado nº 20	UND.	BR0607771	50	28,71	1.435,50	EXCLUSIVA
365	Cadeado nº 30	UND.	BR0247703	50	38,01	1.900,50	EXCLUSIVA
366	Cadeado nº 40	UND.	BR0607771	50	41,23	2.061,50	EXCLUSIVA
367	Cadeado nº 50	UND.	BR0317135	50	49,38	2.469,00	EXCLUSIVA
368	Caixa de parafuso para dobradiça	UND.	-	10	166,15	1.661,50	EXCLUSIVA
369	Dobradiça de canto 3 1/2	UND.	-	50	27,49	1.374,50	EXCLUSIVA
370	Dobradiça de chumbar	UND.	BR0213478	50	40,99	2.049,50	EXCLUSIVA
371	Dobradiça de cruz	UND.	-	50	22,60	1.130,00	EXCLUSIVA
372	Fechadura comum cilindro 2 voltas	UND.	-	50	75,45	3.772,50	EXCLUSIVA
373	Fechadura de alavanca externa	UND.	-	100	99,58	9.958,00	EXCLUSIVA
374	Fechadura de alavanca interna	UND.	-	100	87,19	8.719,00	EXCLUSIVA
375	Fechadura de alavanca para banheiro	UND.	-	50	88,16	4.408,00	EXCLUSIVA
376	Ferrolho chato 3"	UND.	-	50	19,14	957,00	EXCLUSIVA
377	Ferrolho chato 4"	UND.	-	50	22,69	1.134,50	EXCLUSIVA
378	Ferrolho comum 3"	UND.	BR0227506	50	26,24	1.312,00	EXCLUSIVA
379	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Caixa	BR0212960	10	75,00	750,00	EXCLUSIVA
380	Parafuso de fenda 2"	Caixa	BR0212960	10	96,84	968,40	EXCLUSIVA
381	Parafuso de fenda 2.1/2"	Caixa	BR0212960	10	105,17	1.051,70	EXCLUSIVA
382	Parafuso auto atarraxante fenda	Caixa	BR0212960	10	93,50	935,00	EXCLUSIVA
383	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	UND.	-	200	9,63	1.926,00	EXCLUSIVA
384	Prego 1 1/2 x 13	Quilo	BR0444585	100	30,72	3.072,00	EXCLUSIVA
385	Prego 1" x15	Quilo	BR0444585	100	31,71	3.171,00	EXCLUSIVA
386	Prego 3 x 8	Quilo	BR0444585	100	27,98	2.798,00	EXCLUSIVA
387	Prego 2" x 10	Quilo	BR0444585	100	29,18	2.918,00	EXCLUSIVA
388	Prego 2.1/2 x 10	Quilo	BR0444585	100	28,58	2.858,00	EXCLUSIVA
MADEIRA E ESQUADRIAS							
389	Caibro	Metro	BR0601836	3.000	25,10	75.300,00	AMPLA
390	Caibro	Metro	BR0601836	1.000	25,10	25.100,00	RESERVADA 25% ME e EPP
391	Grade em madeira para porta 90 cm x 2,10 m	UND.	-	50	123,33	6.166,50	EXCLUSIVA
392	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m	UND.	-	100	125,33	12.533,00	EXCLUSIVA
393	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m	UND.	-	100	116,67	11.667,00	EXCLUSIVA
394	Grade em madeira para porta 80 cm x 2,10 m	UND.	-	100	118,18	11.818,00	EXCLUSIVA
395	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	UND.	BR0312491	30	247,28	7.418,40	EXCLUSIVA
396	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	UND.	BR0312491	30	178,07	5.342,10	EXCLUSIVA
397	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	UND.	BR0312491	30	133,69	4.010,70	EXCLUSIVA
398	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	UND.	BR0312491	30	106,45	3.193,50	EXCLUSIVA
399	Linha de madeira 3" x 4 "	Metro	-	700	33,82	23.674,00	EXCLUSIVA
400	Linha de madeira 3" x 5 "	Metro	-	700	38,45	26.915,00	EXCLUSIVA
401	Linha de madeira 3" x 6 "	Metro	-	700	42,49	29.743,00	EXCLUSIVA
402	Linha de madeira 3" x 8 "	Metro	-	700	49,15	34.405,00	EXCLUSIVA

403	Porta de madeira 90 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0251035	50	187,80	9.390,00	EXCLUSIVA
404	Porta de madeira 60 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0252552	50	186,12	9.306,00	EXCLUSIVA
405	Porta de madeira 70 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0263118	50	202,94	10.147,00	EXCLUSIVA
406	Porta de madeira 80 cm x 2,10m em ficha	UND.	BR0251035	100	197,49	19.749,00	EXCLUSIVA
407	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0251035	50	182,68	9.134,00	EXCLUSIVA
408	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0252552	100	167,84	16.784,00	EXCLUSIVA
409	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0263118	100	172,00	17.200,00	EXCLUSIVA
410	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca	UND.	BR0251035	200	176,60	35.320,00	EXCLUSIVA
411	Corrimão em tubo 1 1/4"	Metro	BR0442645	400	171,07	68.428,00	EXCLUSIVA
412	Ripa de 2" Madeira de Lei	Metro	BR0467266	10.000	4,87	48.700,00	EXCLUSIVA
413	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609325	200	44,17	8.834,00	EXCLUSIVA
414	Tábuas de const. 20 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609324	200	32,56	6.512,00	EXCLUSIVA
415	Tábuas de const. 15 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609323	100	26,66	2.666,00	EXCLUSIVA

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 06 de outubro de 2023.

Augusto Victor Silva Campos

Matrícula: 375247

Secretário Municipal de Planejamento

Engenheiro Civil

CREA:181418005-2

Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em _____/_____/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, Fax (_____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a)

_____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
CPF/MF Nº 988.031.664-91
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, formulada da seguinte maneira:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006). (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o material solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o material solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o material solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299
do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas
neste Edital.**

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2023

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.671.776/0001-85, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Ata de Registro de Preços nº ____/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento parcelado de **Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 202X**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ ____ () referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os materiais efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos materiais entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão ser entregues em até **08 (oito) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade dos materiais, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos materiais solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município ou aos Órgãos Participantes.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os materiais serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 375247, Secretário Municipal de Planejamento, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos materiais;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do material objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do material objeto do presente termo;
- m) Entregar o material acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de

sua proposta;

p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município de Chã Grande:

- a)** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por Ocorrência

	Fiscalização.		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: